



Câmara Municipal de Itabera



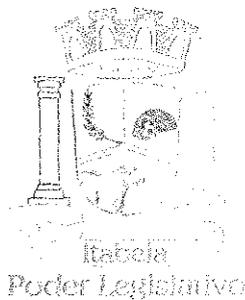
CNPJ nº 08.250.188/0000-483

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0dd04ab2-97d8-4656-b56b-2dec27a43649

Relatório Mensal do Controle Interno

(Em cumprimento ao Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM)

**MÊS/ANO:
NOVEMBRO/2016**



Câmara Municipal de Itabela



IRCE: 10.206.544/0001-00

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 04d04ab2-97d8-4656-b56b-24ce27a43649

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA, combinado com os Artigos 70 e 75 da Constituição Federal, Artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64 e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborou-se o presente relatório parcial, com vistas a informar sobre o controle interno das atividades administrativas do mês em epígrafe, em seus aspectos orçamentário, patrimonial, financeiro e econômico, a saber:

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Atendendo os prazos solicitados, foi encaminhado à esta Controladoria 01 (uma) pasta, dividida em dois volumes contendo: 39 (Trinta e nove) processos de pagamentos orçamentários e 07 (sete) processos de pagamentos extra-orçamentários, totalizando 46 (quarenta e seis) processos de pagamentos efetivados no mês de **NOVEMBRO/2016** e outras peças contábeis, cujos documentos foram devidamente numerados, arquivados em boa ordem, e assinados pelos responsáveis, para apreciação e análise deste Órgão. Da análise, verificou-se que os documentos encaminhados a 26ª IRCE/BA, atendem as exigências constantes da Resolução do TCM/BA nº 1.060/05. Cumpre-nos destacar, o acompanhamento efetivo por parte desta Controladoria nas atividades da administração e utilização dos recursos públicos, antes da realização e pagamento das despesas, não limitando-se à análise posterior dos documentos que compõem a prestação de contas do mês em referência.

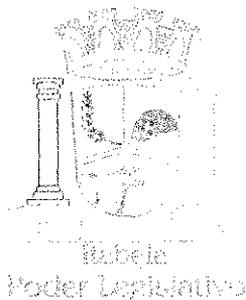
3 - DO ORÇAMENTO

A Lei nº **497/2015**, aprovou o orçamento do município de Itabela-Bahia, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2016, contemplando para a Câmara Municipal o montante de **R\$ 2.135.000,00 (Dois milhões cento e trinta e cinco mil reais)**, com base no somatório da arrecadação das Receitas Tributárias e Transferências do Estado e da União efetivamente realizadas no exercício de 2015 para este município.

4 - DA RECEITA

4.1- Receita Orçamentária

A receita orçamentária referente o mês de **NOVEMBRO/2016**, proveniente da transferência financeira de Duodécimo, realizado pelo Executivo Municipal foi equivalente a **R\$ 179.596,58 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, cuja transferência de suprimentos mensais à Câmara, foram efetuados no prazo legal e de forma adequada e tempestiva pela contabilidade.



Câmara Municipal de Itabuna

ORÇAMENTO ANUAL 2016



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0dd04ab2-97d8-4656-b56b-2dc27ad3649

4.2- Receita Extra-Orçamentária

As receitas extra-orçamentárias, por sua vez, foram equivalentes à **R\$ 37.006,54 (Trinta e sete mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos)** no mês em referência. As retenções obrigatórias provenientes das contribuições previdenciárias, IRRF e consignações, foram realizadas de forma regular, e contabilmente registradas de forma individualizada no fluxo orçamentário e extra-orçamentário de acordo com sua natureza. Aquelas tidas como consignações em folha, foram depositadas regularmente em contas bancárias específicas.

5-DA DESPESA

5.1-Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária da Câmara Municipal no mês em análise, totalizou **R\$ 186.423,49 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (NOVEMBRO//2016)	VALOR (R\$)
Correntes	186.423,49
De Capital	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	186.423,49

5.1.1- CRÉDITOS ADICIONAIS

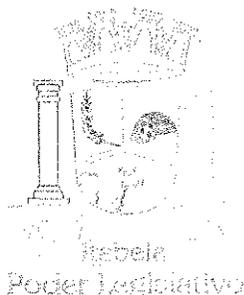
Não registramos, no mês em referência, alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Legislativo, decorrentes da anulação total/parcial das dotações.

5.1.2- LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não registramos a abertura de processos administrativos de Licitações (Dispensa, Inexigibilidade e outra modalidade) no mês em referência, não sendo detectado portanto, por esta Controladoria, nenhuma irregularidade quanto ao pagamento das despesas.

5.1.3-PROCESSOS DE PAGAMENTO E FASES DA DESPESA

Com relação as fases da despesa, verificou-se, dos processos analisados, que as despesas empenhadas estão classificadas de forma clara. As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis por sua emissão, bem como foram emitidas de forma prévia, além de observar a fonte de financiamento. O atestado de liquidação da despesa é registrado através da assinatura do servidor responsável,



Câmara Municipal de Itabuna

CNPJ nº 10.539.870/0000-40



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 0d004ab2-97d8-4656-b56b-2dec27aa3649

com os limites constantes na Lei Municipal nº 434/2012, que trata sobre a remuneração dos Vereadores para a atual legislatura (2013/2016), bem como os incisos VI e VII do Art. 29 da Constituição Federal.

5.1.7- DOS SALDOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Os saldos apresentados em bancos, encontram-se compatíveis com os extratos bancários e outras peças contábeis, não apresentando valores em conciliação, conforme tabela abaixo:

BANCOS	SALDOS CONFORME EXTRATO (R\$)	SALDO DO RAZÃO (R\$)
BANCO DO BRASIL (49.113-6)	103.027,16	103.027,16
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (9-0)	7.027,20	7.027,20
TOTAL	110.054,36	110.054,36

5.1.8 - DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS - SIGA, e-TCM

Conforme registros obtidos junto aos Sistemas de Gestão e Auditoria, constatou-se, a devida remessa por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), das informações das referidas receitas e despesas, nos prazos e condições da Legislação aplicável, bem como a plataforma do e-TCM.

5.2 – DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

A despesa extraorçamentária no mês em referência, totalizou o valor **R\$ 37.006,54 (Trinta e sete mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos)**. Verifica-se, portanto, que não houve utilização de recursos extraorçamentários para pagamento de despesas orçamentárias, sendo estes, repassados regularmente aos órgãos competentes.

Por fim, esperamos ter atendido ao que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA cientes da importância da função, no auxílio ao Gestor Municipal e no acompanhamento efetivo e sistemático dos procedimentos que envolvem as atividades da administração pública, de modo a garantir maior transparência, controle e eficácia na Gestão.

